

## TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2019-GABPREF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O SR. RAIMUNDO ALVANÍSIO TAVARES, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral – CE, CNPJ 07.598.634/0001-37 neste ato representada pelo Secretário Executivo do Planejamento e Gestão, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, doravante denominado(a), **CONTRATANTE**, e o Sr. **Raimundo Alvanísio Tavares**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 242026 SSP/CE e do CPF nº 172.064.723-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Márlío Fernando, nº 430, Guararapes, Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam em apostilar o **Contrato nº 017/2019-GABPREF**, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2019 e sub-rogado para a Secretaria do Planejamento e Gestão, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o reajuste em 11,57% (onze inteiros e cinquenta e sete décimos por cento) do valor do aluguel do imóvel objeto contrato 017/2019-GABPREF, tomando por base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente aos períodos de 07/2019 a 06/2020 e 07/2020 a 06/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

Com o reajuste de 11,57% (onze inteiros vírgula cinquenta e sete décimos por centos) do valor do contrato, acréscimo equivalente a R\$ 4.442,88 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), o novo valor global do contrato passará a ser de R\$ 42.842,88 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos moldes do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da cláusula 4ª do Contrato 017/2019-GABPREF.

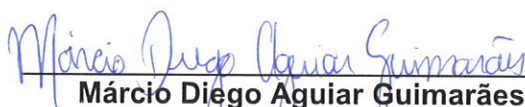


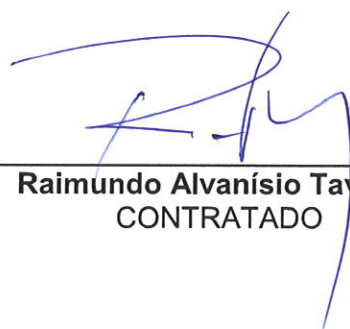
**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Apostilamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.


E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, as quais vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

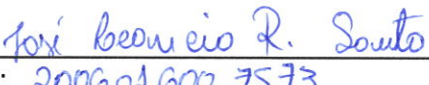
Sobral/CE, 09 de agosto de 2021.

  
Márcio Diego Aguiar Guimarães  
CONTRATANTE

  
Raimundo Alvanísio Tavares  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1:   
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: 57569991320

2:   
RG: 2006016007573  
CPF: 047.472.953-21